



Decisão 01114/2023-7 - 1ª Câmara

Processo: 02619/2017-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

UG: PMJM - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARINILDA ABREU MOREIRA DA SILVA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a admissão do servidor, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da ADMISSÃO de pessoal pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, com base no **Edital n.º 01/2011**.

A interessada foi nomeada para o cargo efetivo de **Monitor Escolar**, conforme o **Decreto Municipal n.º 5.152/2017**, tomou posse e entrou em exercício no dia 08/03/2017.

A **Instrução Técnica Preliminar nº 00366/2017-3** sugeriu o sobrestamento do feito, que foi acolhido por esse juízo, até que ocorresse o trânsito em julgado da Ação Judicial nº 0000390-25.2016.8.08.0029, que nomeou a interessada.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03441/2022-8**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 04291/2022-2**, do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada, entendo que o ato merece registro deste Tribunal.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1114/2023-7

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR o **Decreto Municipal nº 5.152/2017**, por meio do qual foi nomeada a Sra. **MARINILDA ABREU MOREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **Monitor Escolar**, com posse e exercício no dia **08/03/2017**;

1.2. DETERMINAR à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro.

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 14/04/2023– 12ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas.

5. Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

(Presidente)